



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

LEI Nº 7.355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE FAIXA DE TERRA SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADA NA RUA BRAZ SANCHES ARRIAGA, QUADRA A-01, PARTE DO LOTE 01, BAIRRO RESIDENCIAL MONTE LÍBANO, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

Projeto de Lei nº 172/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à proprietária MEIAS DALLF INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ 00.275.655/0001-72, representada por Jairo Abdo, devidamente qualificado no requerimento administrativo, faixa de terra sem benfeitorias, com 75,74 m² (setenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro décimos), denominada área “B”, localizada na Rua Braz Sanches Arriaga, Quadra A-01, parte do Lote 01, no bairro Residencial Monte Líbano, nesta cidade, matrícula nº 94.591, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, no importe de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

ART. 2º. O pagamento da referida faixa de terra objeto do artigo anterior será à vista, no ato da lavratura da escritura, após a publicação da presente Lei, correndo as despesas de escritura e competente registro por conta do respectivo adquirente.

ART. 3º. Para os fins do artigo 1º fica desafetado o uso da referida área de propriedade do Município, passando-a de uso comum do povo para bem dominical.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


CARLOS ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo